



*Justiça e Igualdade para todos!*

## Prefeitura Municipal de Monte Formoso

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.615.007/0001-80

Rua Primitivo Barbuda no. 211, Centro. CEP 39.893-000

Tel. (33) 3745-8001/8007. E-mail: pmformoso@yahoo.com.br

### LEI Nº 217/2010

Publicado no  
Publicado no quadro oficial de  
Publicações da Prefeitura  
Municipal de Monte Formoso - MG  
em 28 de Janeiro de 2010  
Responsável

*"Autoriza o Município de Monte Formoso a participar da Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas-SERRATUR e dá outras providências."*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Formoso-MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Monte Formoso na Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas-SERRATUR, para a consecução das seguintes finalidades:

- I- promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando a geração de emprego e renda;
- II- planejar, adotar e executar programas e medidas que estimule e fortaleça o desenvolvimento turístico sustentável da região;
- III- estabelecer convênios e ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, empresas particulares, governos internacionais e ONG's, para desenvolver projetos de interesse coletivo;
- IV- integrar, na condição de pessoa jurídica, a Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas-SERRATUR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, inicialmente, com a quantia mensal no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender despesas de funcionamento da SERRATUR;

Parágrafo único: As despesas decorrentes desta Adesão correrão por conta do Orçamento geral do município, previsto na Lei nº 212/2009, na classificação orçamentária inerente;

*Assinatura*



*Justiça e Igualdade para todos!*

## Prefeitura Municipal de Monte Formoso

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.615.007/0001-80

Rua Primitivo Barbuda no. 211, Centro. CEP 39.893-000

Tel. (33) 3745-8001/8007. E-mail: pmformoso@yahoo.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Formoso-MG, 28 de janeiro de 2010

  
*Afonso Messias Pereira dos Santos*  
Prefeito Municipal

